

entec

Proporcionando soluções, contabilizando resultados!

15
ANOS
entec

Entec Contábil - Eireli ME

CNPJ nº 07.144.954/0001-17

INSCRIÇÃO NO CRC: PR-008682/O-8

À Comissão de Licitação do CRESS-11º Região/PR

Edital n. 008/2015 sob a Modalidade Tomada de Preços – Tipo Técnica e Preço nº 002/2015

RECURSO ADMINISTRATIVO

Amparados pela Lei nº 8.666/93, art. 109 e Lei nº 123/2006, art. 42 a 49, através do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, a Sra. Eunice Ramirez Luz Cavalcante, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente ENTEC CONTABIL - EIRELI ME, participante da licitação em epígrafe, **REQUER** o protocolo do Recurso Administrativo, conforme Ata de sessão de Abertura de Envelopes “B” de Licitação da Proposta Técnica datada de 21/10/2015, com base nos elementos a seguir elencados:

Do Fato: “Observações Gerais item “3” “A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir – obrigatoriamente ao responsável técnico da licitante, que deve comprovar anexando cópia do contrato social ou cópia da carteira de trabalho”.

Do Direito: Apresentamos a comprovação do responsável técnico e contrato social de acordo com o Extrato de Edital de Licitação N. 008/2015, parte V – “Dos documentos referente a habilitação, item 5.1.4 Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva”.

Rua XV de Novembro nº 556 – conj. 1004/1407 - Galeria Lustoza - Centro – Curitiba – PR – CEP 80020-310

Fones: 41 3039-5961 / 9142-0812

E-mails: eunice@entecpr.com.br / contato@entecpr.com.br

www.entecpr.com.br

Do Mérito: A Entec Contábil - Eireli ME, comprovou o vínculo do responsável técnico já no envelope "A", onde cumpriu todas as exigências legais do EDITAL em epígrafe, de acordo com os itens a seguir relacionados:

1 - O contrato social foi apresentado em cópia autenticada de acordo com o exigido no Edital, Parte V, item 5.1.4, no envelope "A";

2 - Cumpriu o exigido nos itens 5.2.1 a 5.2.6 do Edital, Entregando no Envelope "B":

- a) Proposta Técnica detalhada,
- b) Os Atestados de Capacidade Técnica;
- c) A identificação do responsável Técnico conforme modelo;
- d) As Declarações do CRC comprovando o vínculo e tempo de registro e
- e) Os Diplomas e certificados de Pós graduação, para fins de pontuação e qualificação.

3 - A Entec Contábil - Eireli ME, apresentou todos os documentos segundo os critérios do Edital, conseguindo a seguinte pontuação:

- a) Declaração do CRC comprovando mais de 10 anos de registro - (15 pontos),
- b) 2 (dois) registros de Pós Graduação junto a UFPR - (10 pontos) e
- c) 10 (dez) atestados de capacidade técnica de pessoa jurídica - (10 pontos).

Total: 35 pontos.

4 - A Entec Contábil - Eireli ME é optante pelo regime Simples Nacional, logo, amparada pela Lei 123/2006, artigos 42 ao 49, como segue:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ ...

Art. 45. ...

Art. 46. ...

Art. 47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Dos anexados: Anexo cópia do último arquivamento da Junta Comercial do Paraná; Certidão Simplificada e Declaração do CRC, documentos já apresentados nos envelopes respectivos.

Do pedido: Pedimos a reavaliação dos presentes na Comissão de Licitação no que refere-se a decisão de desclassificação da Entec Contábil - EIRELI ME, bem como a avaliação da pontuação alcançada.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Curitiba, 26 de outubro de 2015


Eunice Ramirez Luz Cavalcante

Contadora e Diretora

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EUNICE RAMIREZ LUZ CAVALCANTE - ME
07.144.954/0001-17

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, Eunice Ramirez Luz Cavalcante, brasileira, casada sob o Regime de Separação de Bens, Contadora CRC/PR-043792/0-4, portadora do RG 6.209.268-8/SSP-PR, inscrita no CPF 876.104.429-68, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Almirante Tamandaré, nº 1574, Apartamento 14 - Eszirro Juvevê - CEP 80040-110, na qualidade de empresária da empresa EUNICE RAMIREZ LUZ CAVALCANTE - ME, com sede na Rua XV de Novembro, nº 556, conj. 1407, 14º andar, Galeria Lustoza - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-310, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0576121-8 em 06 de dezembro de 2004, devidamente inscrita no CNPJ 07.144.954/0001-17, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980ª da Lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **ENTEC CONTÁBIL – EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do capital social de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa neste ato, para R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais). O acervo da Empresa no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ENTEC CONTÁBIL – EIRELI ME
CNPJ nº 07.144.954/0001-17

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de Empresário para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, Eunice Ramirez Luz Cavalcante, brasileira, casada sob o Regime Separação de Bens, Contadora CRC/PR-043792/0-4, portadora do RG 6.209.268-8/SSP-PR, inscrita no CPF 876.104.429-68, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1574, Apartamento 14, Bairro Juvevê, Curitiba - PR - CEP 80040-110, na qualidade de empresária da empresa EUNICE RAMIREZ LUZ CAVALCANTE - ME, com sede na Rua XV de Novembro, nº 556, conj.1407, 14º andar, Galeria Lustoza, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-310, cujo Ato Constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 07.144.954/0001-17, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980ª da Lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **ENTEC CONTÁBIL – EIRELI ME**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 556, conj. 1407, 14º andar, Galeria Lustoza, Bairro Centro, CEP 80020-310,



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EUNICE RAMIREZ LUZ CAVALCANTE - ME
07.144.954/0001-17

Município de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL
Atividades de Contabilidade CNAE 69.20-6/01; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo CNAE 82113/00 e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 85995/04.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada pelo seu titular, Eunice Ramirez Luz Cavalcante, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EUNICE RAMIREZ LUZ CAVALCANTE - ME
07.144.954/0001-17

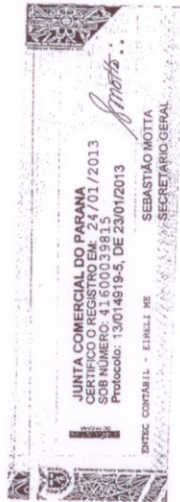
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em três vias de igual forma teor e consistência.

Curitiba, 05 de dezembro de 2012.

EUNICE RAMIREZ LUZ CAVALCANTE
CONTADORA





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial ENTEC CONTÁBIL - EIRELI ME	CNPJ 07.144.954/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/2004	Data de Início de Atividade 06/12/2004
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0003981-5			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA XY DE NOVENBRO, 595-CONJ 1407,1º ANDAR, GALERIA LUSTOZA, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.040-110			
Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF EUNICE RAMIREZ LUIZ CAVALCANTE 876.104.429-66	Administrador Sim	Início do Mandato 06/12/2004	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/07/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20130149209	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

15602750-0

CURITIBA - PR, 06 de outubro de 2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Consulta Optantes

Data da consulta: 28/05/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 07.144.954/0001-17

Nome Empresarial : ENTEC CONTABIL - EIRELI - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

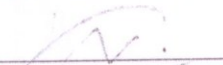
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**


[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.



CERTIDÃO Nº 0040/2015

CERTIFICADO, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 2015/010507, em 08/10/2015, que a profissional **EUNICE RAMIREZ LUZ CAVALCANTE**, esteve registrada provisoriamente neste Órgão, sob o número **PR-043792/P**, na categoria de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, no período de 05/02/1999 a 31/12/2001. Em 15/01/2002, requereu e obteve o registro definitivo sob o número **PR-043792/O**. Em 06/06/2006, teve sua categoria alterada para **CONTADOR**. A profissional encontra-se legalmente habilitada ao exercício da profissão contábil. A presente Certidão foi expedida em Curitiba, na data de 08/10/2015, por **VALMIR CORREA DOS SANTOS** , Assistente Administrativo.----

Visto


ADILSON FERNANDO CASTRO
Gerente de Registro